Câmara Municipal de Varginha

Decreto Legislativo nº 001/2003

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e em conformidade com o disposto na alínea b, inciso V do artigo 8º da Resolução nº 704 de 30 de dezembro de 1999, aprovou em Sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2003, e a sua Mesa Diretora, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Varginha, será de segunda à sexta-feira das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, para fins de atendimento ao público em geral.

Parágrafo único. Não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias de feriados oficiais e nos declarados de ponto facultativo, decretado através de ato próprio do Poder Legislativo Municipal

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 23 de janeiro de 2003; 120º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
Presidente

CARLOS AÍLTON MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ DE ALENCAR SANTANA FALEIROS
Secretário